



# COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034

## PROJETO DE LEI N° 2614/2024

Emenda aditiva ao Plano Nacional de Educação, referente a Estratégia 2.15. do Anexo.

## **EMENDA ADITIVA N°**

A Estratégia 2.15. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 2.15. Ampliar o acesso a recursos pedagógicos diversificados para as creches e pré-escolas, em especial ao acervo de obras literárias de qualidade, contempladas as pequenas editoras, com o objetivo de promover a diversidade de produções, sempre garantida a avaliação qualitativa de títulos a serem recomendados pelo Ministério da Educação ou órgão público competente.”





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 20/05/2025 17:51:21.253 - PL261424  
EMC 2591/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.2591/2025

### JUSTIFICATIVA

A inclusão da exigência de avaliação qualitativa prévia dos títulos literários por órgãos competentes representa um avanço crucial para garantir que os acervos distribuídos às creches e pré-escolas cumpram efetivamente seu papel pedagógico e cultural. Essa mudança vai além da simples ampliação de acesso para assegurar critérios técnicos na seleção de obras, combatendo a aquisição massiva de materiais descolados das realidades infantis ou de baixa qualidade literária. Ao vincular a diversidade de produções - incluindo pequenas editoras - a um processo avaliativo qualificado, a estratégia equilibra pluralidade com excelência, garantindo que as crianças tenham contato com literatura que respeite suas diferentes identidades (étnico-raciais, regionais, culturais) enquanto desenvolve repertório crítico. Essa complementação alinha-se ao artigo 206, II, da CF/88, que prevê a "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber" com padrão de qualidade, além de reforçar o papel do Estado como indutor e regulador de políticas culturais educativas em vez de mero consumidor de mercado editorial.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
**Deputada Federal - PSOL/SP**



\* C D 2 5 8 5 0 9 4 0 3 8 0 0 \*